Concursos

EDITAL N° 011/2019 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (Edital de abertura nº 001/2017 - SEI Nº 0107850-81.2016.8.16.6000)

O Excelentíssimo Desembargador Edson Luiz Vidal Pinto, Presidente da Comissão do Concurso, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do Edital nº 001/2017, e do Edital de Retificação nº 004/2018, torna pública a **relação definitiva** dos candidatos inscritos no concurso público para provimento do cargo de Técnico Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, após a apreciação dos recursos:

ANEXO 1:

Relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram **deferidas**, <u>em caráter</u> definitivo, pela Comissão do Concurso.

ANEXO 2:

Relação nominal dos candidatos cujos recursos foram objeto de análise e foram **indeferidos** pela Comissão do Concurso por desatendimento ao item 1, do Edital n ° 010/2019.

ANEXO 3:

Relação nominal dos candidatos **excluídos** do certame pela Comissão de Concurso, nos termos do subitem 36.12 do Edital nº 001/2017, bem como do subitem 1.2 do Edital nº 010/2019.

ANEXO 4:

Relação dos números de inscrição que foram **cancelados** pela Comissão do Concurso por não terem sido processados em razão do não recolhimento da taxa de inscrição, de seu pagamento extemporâneo e/ou da duplicidade de inscrições, nos termos dos itens 31 e 35 do Edital n° 001/2017 e dos itens 36 e 40 do Edital n° 004/2018.

Observações:

- 1. A prova de conhecimentos será realizada na data de 22/9/2019.
- 2. Demais informações pertinentes à realização da prova serão divulgadas por meio de Edital, a ser publicado na data provável de 29/07/2019.
- 3. O TJPR não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Secretaria do Concurso. Curitiba/PR, 23 de julho de 2019.

Desembargador Edson Luiz Vidal Pinto PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/6158045



PODER JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 003/2019 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2017 E POSTERIORES DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (Edital de abertura nº 01/2017 - SEI Nº 0107850-81.2016.8.16.6000)

O Excelentíssimo Desembargador **ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as alterações legislativas pertinentes ao conteúdo da prova de conhecimentos deste certame, resolve proceder à seguinte retificação:

I – Onde se lê:

Edital nº 001/2017 "51.3. Quanto à disciplina de NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO, as atualizações legislativas posteriores à veiculação deste edital no Diário da Justiça eletrônico, serão desconsideradas."

Edital nº 004/2018 "56.3. Quanto à disciplina de NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO, as atualizações legislativas posteriores à veiculação do Edital nº 001/2017 no Diário da Justiça eletrônico, serão desconsideradas;"

Leia-se:

Edital nº 001/2017 "51.3. Quanto à disciplina de NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO, serão consideradas as atualizações legislativas até trinta (30) dias anteriores à data da prova."

Edital nº 004/2018 "56.3. Quanto à disciplina de NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO, serão consideradas as atualizações legislativas até trinta (30) dias anteriores à data da prova;"

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019).

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribynal de Justiça do Estado do Paraná

Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO MENSAL, ELABORAÇÃO DE NEWSLETTER E CLIPPING ELETRÔNICO DIÁRIOS DE INFORMAÇÕES NAS MÍDIAS IMPRESSA E ELETRÔNICA DAS MATÉRIAS VEICULADAS NA IMPRENSA RELATIVAS AO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ.

Data início acolhimento das propostas: 08/04/2019

Data limite acolhimento propostas: 24/04/2019 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)
Data abertura das propostas: 24/04/2019 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)
Início da fase de lances: 24/04/2019 às 13:15 h (horário de Brasília/DF)
Local de abertura: Sala de Licitações do Departamento do Patrimônio, 1º andar
A integra do edital estará à disposição das empresas interessadas nos endereços
eletrônicos: https://www.tjpr.jus.br/editais ou www.licitacoes-e.com.br (nome do
comprador "Paraná Tribunal de Justiça"). Além disso, poderá ser solicitado
através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br/. Informações complementares serão
fornecidas pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro
Ramos, nº 157, 4º andar, Curitiba PR, fone nº (41) 3250-6541 e 3250-6542.

Curitiba, 04 de abril de 2019.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO Diretora do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO 1ª COMISSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO PRELIMINAR E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA

RESENHA Nº 03/2019

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 04/04/2019, em sala própria do Departamento do Patrimônio, sito na Rua Álvaro Ramos, 157, Centro Cívico.

PROTOCOLO Nº 0089275-54.2018.8.16.6000 CONVITE Nº 03/2019

OBJETO: CERTIFICAÇÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVOS PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

A Comissão, à unanimidade de votos, RESOLVE:I - CLASSIFICAR as empresas licitantes, por atenderem a todas as exigências do Edital nesta etapa, na seguinte ordem: 1º) CSC ENGENHARIA LTDA., pelo valor de R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais); 2º) SOBE - SERVIÇOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pelo valor de R\$ 158.580,50 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos); e 3º) DAL FORNO E MARTINS ENGENHARIA LTDA. ME., pelo valor de R\$ 174.300,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais). Após a publicação da Resenha no Diário Eletrônico da Justiça do Estado do Paraná, será aguardado o decurso do prazo recursal para o prosseguimento dos trabalhos, em sessão pública a ser previamente agendada. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 15:00 horas. Considerando tratar-se de expediente virtual, que tramita via SEI, os documentos físicos analisados nesta reunião serão remetidos ao Departamento de Gestão Documental para digitalização e arquivamento, via Ofício da Comissão. Os envelopes de nº 02 (Habilitação) das licitantes permanecerão lacrados na Divisão de Licitações.

Alvaro Cezar Loureiro

Presidente da 1ª Comissão de Abertura de Propostas, Habilitação Preliminar e Julgamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomadas de Preços e Concorrência

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DISPENSA Nº 246/2018 - PROTOCOLO Nº 0003539-05.2017.8.16.6000

PROTOCOLO: 0003539-05.2017.8.16.6000

INTERESSADO: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE

DESPÁCHO:

I-Trata-se de expediente objetivando a realização e organização de concurso público para provimento de vagas para o cargo de Técnico Judiciário do 1º Grau de Jurisdição deste Tribunal, conforme requerimento determinado pelo Exmo. Sr. Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos (doc. 1636492).

Realizou-se pesquisa de mercado, com a elaboração de quadro de preços (doc. 3293734), considerando-se um total de 155.500 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos) candidatos inscritos, conforme informação contida no Termo de Referência (doc. 3277102), onde se constata que o preço de R\$ 4.742.750,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), apresentado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE, está de acordo com o valor de mercado, bem como, abaixo do preço médio de R\$ 6.046.621,70 (seis milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta centavos), consideradas as 08 propostas apresentadas.

A justificativa do preço e da escolha do CEBRASPE se pauta na manifestação da Comissão de Concurso (doc. 3595127), e, os requisitos jurídicos da contratação foram devidamente analisados no **Parecer da Assessoria Jurídica de nº 008/2019** (doc. 3614657).

II - A contratação direta do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE, sem exigência de licitação, por meio de dispensa, encontra expressa normatização no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

No mesmo sentido, porém, com acréscimo da exigência que veda o transpasse da execução do objeto contratual a terceiros, prescreve o inciso XI, do art. 34 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/07:

"Art. 34. É dispensável a licitação:

XI - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, sendo vedado o transpasse da execução do objeto contratual a terceiros;"

Como se vê, restam preenchidos todos os requisitos previstos nessas normas, vez que, o CEBRASPE é instituição brasileira de direito privado na forma de associação civil, sem fins lucrativos (art. 1º Estatuto), cuja finalidade e objetivos, tal como a de fomentar e promover o ensino e o desenvolvimento institucional, desenvolver atividades de suporte técnico e logístico a instituições públicas e privadas na área de avaliação e seleção (art. 5º, inciso IV), prestar serviços relacionados à sua finalidade, especialmente realizar concursos públicos, processos de seleção, exames, avaliações, certificações, acreditações e correlatos [(art. 5º, inciso V do Estatuto Estatuto (doc. 3599194, pp. 24 e ss)], coincidem com o objeto da contratação, qual seja, desenvolvimento institucional, através de concurso público para provimento de vagas para o cargo de Técnico Judiciário do 1º Grau de Jurisdição deste Tribunal.

Ademais, observado o previsto no art. 26, da Lei nº 8666/93, ficou consignada a justificativa de escolha da instituição, bem como, do preço, valendo destacar os seguintes trechos da manifestação da Comissão (doc. 3595127):

"Importante destacar que se pretendia selecionar a Universidade Estadual de Londrina - UEL. Entretanto, ao ser contatada para atualização de sua proposta (doc. 3575113), sobreveio resposta negativa por parte da UEL conforme se vê no doc. 3581789, alegando impossibilidade de atender à prestação de serviços para o supramencionado certame conforme as justificativas ali apresentadas. A instituição em pauta possui os seguintes requisitos que justificam sua escolha:

1. Notória qualificação técnica e grande experiência em concursos públicos com grande número de inscritos - é sabido que a CEBRASPE tem realizado vários concursos públicos sendo inegável sua capacidade técnica, demonstrando ter notória experiência na logística geral dos certames.

- 28 -

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

2. Segurança na prestação do serviço - a instituição em pauta é conhecida por seu rigor no quesito segurança quando da realização de concursos públicos, o que garantirá aos candidatos a sigilosidade e a impessoalidade em todos as fases do concurso, quais sejam, elaboração, aplicação e correção das provas.
3. Reputação ético-profissional da entidade escolhida - não há nenhum conhecimento que desabone sua conduta e responsabilidade em relação à organização de concursos públicos."

Destarte, o CEBRASPE é instituição sem fins lucrativos, que detém inquestionável reputação ético-profissional, tendo já organizado vários concursos públicos, inclusive para este próprio Tribunal Justiça, bem assim, apresentado proposta dentro dos valores de mercado, tudo conforme atestados de capacidade técnica apresentados (doc. 3598599) e manifestação da Comissão do Concurso (doc. 3595127).

III - Nos termos da Informação do Departamento Econômico e Financeiro (doc. 3837585), consta o bloqueio do valor estimado (doc. 3837834) para atender as despesas com a contratação de instituição com vistas à realização de concurso público, para provimento de vagas no cargo de Técnico Judiciário do 1º Grau de Jurisdição deste Tribunal, na rubrica 3.3.90.39.48 - Despesa Corrente - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica-Serviços de Seleção e Treinamento, DECLARO que o recurso financeiro a ser aplicado na contratação a que se refere este procedimento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual e com Lei Orçamentária Anual.

IV - Sendo assim, atendidas as disposições legais aplicáveis à contratação, notadamente os arts. 24, Inciso XIII e 26 da Lei 8666/93, o art. 34, inciso XI da Lei 15.608/07, o Decreto Judiciário 153/1999, alterado pelo Decreto Judiciário 1.957/12, a informação e bloqueio realizado pelo Departamento Econômico e Financeiro (docs. 3837585 e 3837834) e o Parecer nº 008/2019 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio (doc. 3614657), AUTORIZO a contratação, por Dispensa de Licitação, do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE, para a realização do concurso público para provimento de vagas no cargo de Técnico Judiciário do 1º Grau de Jurisdição, de acordo com o Termo de Referência (doc. 3277102) e da Proposta contida no evento nº 3832628, pelo valor de R\$ 4.742.750,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

V - Ao DEF para emissão de nota de empenho.

VI - Ao Departamento de Patrimônio para formalização do contrato.

VII - Publique-se.

Em 04/04/2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DECISÃO Nº 3857007 - PROTOCOLO Nº 0113219-56.2016.8.16.6000

PROTOCOLO: 0113219-56.2016.8.16.6000 **INTERESSADO:** Banco Itaú S/A

DESPACHO:

I - Trata-se de contrato de concessão de uso de espaço nº 58/2017 (1865943), firmado entre este Tribunal de Justiça e o Banco Itaú S/A, cujo objeto consiste na área de 34,00 m2 (trinta e quatro metros quadrados), situada no 6º andar do Prédio Anexo do Tribunal, na rua Rosaldo Gomes Mello Leitão, snº, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-190.

O contrato atingirá o final de sua vigência no dia 12/04/2019, conforme o Termo Aditivo 2843848 e a Cláusula Segunda do Instrumento Contratual, que permite a prorrogação por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 meses, quando houver interesse da Administração. Considerando que esta é apenas a segunda prorrogação, não há qualquer óbice temporal à medida.

Ademais, tanto o Banco Itaú S/A quanto a Administração manifestaram interesse na prorrogação contratual (documentos <u>3679730</u> e <u>3695803</u>).

A regularidade do recolhimento da taxa de ocupação no valor atual de **R\$ 2.883,10**, pelo Concessionário, está comprovada consoante informação prestada pelo DEF (3820463).

O Departamento de Engenharia e arquitetura também se manifestou, no seguinte sentido (3768755):

Trata o presente de solicitação do Departamento do Patrimônio de manifestação sobre possibilidade de renovação da concessão de espaço com área de 34,00 m², para utilização por instituição bancária, no 6º pavimento do Prédio Anexo ao Palácio da Justiça, conforme dispõe o art. 5º e parágrafo único da Resolução n.º 89/2013. Considerando que permanecem as condições que possibilitaram a concessão do local, objeto do pedido de renovação. Considerando a concordância da Secretaria do Tribunal de Justiça. Considerando que não há no âmbito da competência da Divisão de Arquitetura, expedientes com solicitação de espaço adicional que devam ser sanados com a utilização do local em questão.

A Divisão de Arquitetura não tem nada a opor com relação ao pedido de renovação da concessão.

II - Como se pode extrair da cláusula segunda do termo de concessão, o pacto pode ser prorrogado até o limite de sessenta meses. Considerando que se trata da segunda prorrogação por mais doze meses, não há qualquer óbice à medida, que se revela de interesse de ambas as partes, conforme pontuado no relatório acima.

O concessionário possui débitos tributários e, portanto, não pôde apresentar todas as certidões negativas normalmente exigidas dos contratantes com o Poder Público, conforme informação <u>3845555</u>, na qual consta a existência de inscrição no CADIN. Contudo, por se tratar de contrato em que não há despesa para o Poder Público, mas sim do concessionário, e estando comprovada sua regularidade no que concerne à taxa de ocupação, o contrato pode ser prorrogado.

Tal conclusão encontra amparo no artigo 3º, I, da Lei 18.466/2015, conforme segue: "Art. 3. As pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos <u>que envolvam o desembolso</u>, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual;" A exigência de aprovação da prorrogação pelo DEA também foi atendida, conforme parecer 3768755.

III - Diante do exposto, nos termos do Parecer nº 150/2019 da Assessoria Jurídica do Departamento de Patrimônio (2701947), que adoto, <u>defiro</u> a prorrogação do Contrato nº 58/2017, pelo prazo de doze meses, a partir de 12 de abril de 2019.

IV - Publique-se.

V - Ao Departamento do Patrimônio, para a formalização de termo aditivo.

Em 02/04/2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DECISÃO Nº 3872127

PROTOCOLO: 0013509-63.2016.8.16.6000

INTERESSADO: Dermo Ervas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda; GCX Consultoria e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

DESPACHO: I - Trata-se o presente expediente de contrato firmado entre este TRIBUNAL e a empresa DERMO ERVAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.264.715/0001-53, representada pela empresa GCX Consultoria e Empreendimentos Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.519.711/0001-89, com sede na Rua Tamoios nº443, Conjunto 01 e 02, Vila Izabel, Curitiba/PR, cujo objeto consiste na locação do imóvel situado na Rua Ludovico Kaminski, nº 2475, Vila Augusta, Cidade Industrial de Curitiba/PR, localizado sobre um terreno de 3.539,29m2 (três mil e quinhentos e trinta e nove e vinte e nove metros quadrados), inscrito na Matrícula nº 91843 na 8ª Ofício de Registro de Imóveis, totalizando 1.490,00 m2 (mil quatrocentos e noventa metros quadrados) de área construída. O valor atual do contrato de locação é de R\$ 25.798,85 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

A locação destina-se a abrigar as instalações do Fórum Regional da Cidade Industrial de Curitiba, para sede dos Juizados Especiais Cível e Criminal, Vara de Família e Vara da Infância e Juventude ou de quaisquer outros setores que o Poder Judiciário do Estado do Paraná instalar no local.

A presente locação teve início em 09 de novembro de 2011 - (doc. <u>0741971</u>), sendo que ocorreu a prorrogação do contrato em 09 de novembro de 2016, por 06 (seis) meses, com o término previsto para o dia 09 de maio de 2017 (doc. <u>1508309</u>), e posteriormente ocorreu nova prorrogação por 02 (dois) anos com o término para o dia 09 de maio de 2019 (doc. <u>1881597</u>).

II - Nos termos da informação do DEF (doc. 3853740), in verbis: "[...]"Informamos que a despesa em questão está em conformidade com o Plano Plurianual (Lei nº 18.661 de 22 de dezembro de 2015), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 19.593 de 12 de julho de 2018) e com a Lei Orçamentária Anual para 2019 (Lei nº 19.766 de 17 de dezembro de 2018)." - DECLARO que o recurso financeiro a ser aplicado na contratação a que se refere este procedimento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual.

III - Tendo em vista a previsão de prorrogação contratual em sua cláusula segunda, bem como contido na Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato), nos artigos 100, inciso I e 103, §3º da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 (Lei que regulamenta as licitações públicas no âmbito do Estado do Paraná); artigo 62, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõe:

"2.1. A presente locação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

- 29 -



PODER JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 004/2018 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE TÉCNICO JUDICIÁRIO DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO (Nº 001/2017 SEI Nº 0107850-81.2016.8.16.6000) COM REABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES, DE CANDIDATOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE NEGRO QUE TAMBÉM SE ENQUADREM NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, BEM COMO A NOVAS INSCRIÇÕES.

Considerando o poder dever da Administração em rever de ofício os próprios atos, com a finalidade de preservar a lisura do concurso público, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **RENATO BRAGA BETTEGA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de abertura do Concurso Público para provimento de vagas do Cargo de Técnico Judiciário, do Grupo Ocupacional Intermediário - INT, do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

I - DO CARGO

- 1. Cargo de **TÉCNICO JUDICIÁRIO** no nível inicial da carreira do Grupo Ocupacional Intermediário do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 1.1. Comprovante de escolaridade: certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura MEC ou diploma de conclusão de curso de Ensino Superior, igualmente fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura MEC.
- 1.2. Descrição sumária das atribuições: ao Técnico Judiciário do 1º Grau de Jurisdição incumbe executar tarefas de suporte técnico, judiciário e administrativo e apoio em geral ao adequado funcionamento das Secretarias. prestar atendimento ao público, auxiliar na escrituração de livros, redigir e assinar ofícios, mandados, editais e demais atos da Secretaria, efetuar a autuação. cadastramento e arquivamento de processos, auxiliar movimentação processual, auxiliar no cumprimento de decisões judiciais, fazer a juntada de documentos e petições, auxiliar nas audiências com serviços de digitação ou datilografia, apregoar as partes nas audiências, auxiliar na expedição e recebimento de processos, documentos e correspondências, zelar pela manutenção e controle de processos, documentos, livros e arquivos sob sua quarda, auxiliar no apensamento, desapensamento e reunião de processos, executar outras tarefas correlatas a critério de seu superior hierárquico, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 16.023/2008 e do artigo 25 do Decreto Judiciário nº 753/2011.



PODER JUDICIÁRIO

2. A remuneração mensal inicial bruta para o cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do 1º Grau é de cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos (R\$ 5.741,58), nos termos da Lei Estadual nº 19.053/2017, acrescida dos benefícios mensais de auxílio alimentação (Lei Estadual nº 16.024/2008 e Decreto Judiciário nº 865/2016) e de auxílio saúde (Lei Estadual nº 16.954/2011 e Decreto Judiciário nº 606/2016). Considerando o contido na minuta de anteprojeto de lei, que objetiva a reestruturação do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, em atendimento à Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de cargos e funções nos órgãos do Poder Judiciário, poderá haver alteração do valor da remuneração mensal inicial, bem como a nomenclatura do cargo.

II - DAS VAGAS

No expediente SEI nº 0107850-81.2016.8.16.6000, foi determinado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, o aumento do número total de vagas (de 100 para 114), em cumprimento à Resolução nº 203/2015 do Conselho Nacional de Justiça, ampliando o percentual de vagas reservadas aos negros, de 10% para 20%.

- 3. Serão ofertadas 114 vagas para serem preenchidas nas diversas Comarcas do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido pelo Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná Lei Estadual nº 14.277/2013, e a Resolução nº 93/2013 OE.
- 3.1. As vagas ofertadas são para provimento exclusivo em comarcas de 1º grau de Jurisdição deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. A relação da localização das vagas nas Comarcas será oportunamente disponibilizada, a fim de que sejam escolhidas pelos candidatos aprovados na classificação final, em audiência pública em Curitiba, observada a ordem de classificação.

III - DA RESERVA DE VAGAS

- 4. Das vagas ofertadas neste edital, serão reservadas:
- 4.1. Cinco por cento (5%) às pessoas com deficiência, compatível com as atribuições do cargo, nos termos assegurados pelo inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 13.456/2002, pela Lei Estadual nº 18.419/2015 e pelo Decreto Estadual nº 2.508/2004.
- 4.2. Vinte por cento (20%) aos negros, nos termos previstos na Resolução nº 203/2015, do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

- 5. Considerando a possibilidade de prover mais vagas, além das ofertadas neste edital, o provimento das vagas reservadas ocorrerá proporcionalmente ao provimento das vagas por candidatos aprovados na classificação geral, obedecendo ao disposto nos itens 4.1 e 4.2 deste edital.
- 6. A publicação do resultado final do concurso será feita em três (3) listas, por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e dos negros. A segunda (2ª) lista conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência e a terceira (3ª) lista somente a pontuação dos negros.
- 7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

IV- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 3º da Lei Estadual nº 18.419/2015, nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.945/2011, no § 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 9. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419/2015, participará do Concurso Público em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação para todos os demais candidatos.
- 10. Para se beneficiar da reserva de vagas prevista no Capítulo III, a pessoa com deficiência, além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no concurso, deverá, no ato de inscrição declarar, em campo próprio do formulário de inscrição na internet, a opção por concorrência as vagas destinadas a pessoas com deficiência.
- 10.1. Após o período de inscrição, a solicitação de vaga reservada à pessoa com deficiência será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.
- 11. O candidato com deficiência, aprovado nas provas de conhecimento será convocado, mediante edital próprio, para apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao código



PODER JUDICIÁRIO

correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência, para ser avaliado por comissão multiprofissional a ser designada, composta por três (03) profissionais, sendo um (01) deles médico e dois (02) servidores efetivos deste TJPR, integrantes da carreira almejada pelo candidato, para fins de verificação de seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência.

- 11.1. O laudo médico deverá conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, este com data não superior a cento e oitenta (180) dias, a contar da convocação do candidato;
- 11.2 Caso a equipe multiprofissional constate que o candidato não se enquadra nos critérios legais de pessoa com deficiência, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, concorrendo às vagas da classificação geral. Se comprovada a má-fé, será excluído do concurso;
- 11.3 A divulgação do resultado da verificação da condição de pessoa com deficiência, se dará por meio de edital próprio, com possibilidade de recurso conforme previsão constante no Capítulo XIII.
- 12. O candidato poderá requerer adaptação das provas, bastando preencher tal solicitação no formulário de inscrição.
- 12.1. Considera-se adaptação de provas, entre outras: prova ampliada, prova em Braille, solicitação de ledor, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, mobiliário especial e tempo adicional, nos termos do art. 59, § 2º da Lei Estadual nº 18.419/2015;
- 12.2 O atendimento às adaptações solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido, pela Comissão do Concurso.
- 13. A não observância do exigido no item 11 importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.
- 14. O candidato aprovado nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, ao ser convocado, por meio de edital próprio, para apresentação da documentação constante no item 11 deste edital, deverá submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com o exercício do cargo, nos termos da legislação constante do item 8.
- 15. Caso seja constatada, durante a perícia médica, incompatibilidade da deficiência, para com o exercício das atribuições do cargo, o candidato perderá o direito à vaga, seja da classificação geral ou reservada a pessoas com deficiência.



V. DOS NEGROS

- 16. São considerados negros, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, aqueles que assim se declararem expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra e definidos como tais conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 17. O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
- 18. Para se beneficiar da reserva de vagas prevista no Capítulo III, o negro deverá declarar essa condição no formulário de inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça etnia negra, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 19. Caso seja detectada falsidade na declaração sujeitar-se-á a anulação da inscrição no Concurso e de todos os atos daí decorrentes, e à pena de demissão se já nomeado, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
- 20. Para averiguação da condição de negro, o candidato sujeitar-se-á, no decorrer do certame e antes da divulgação do resultado final, à avaliação por comissão a ser designada, composta de cinco (05) membros, sendo três (03) de organizações não-governamentais voltadas ao combate do racismo e de reconhecida representatividade local, e dois (02) servidores efetivos deste TJPR, integrantes da carreira almejada pelo candidato.
- 21. A divulgação do resultado da verificação da condição de negro, se dará por meio de edital próprio, com possibilidade de recurso conforme previsão constante no Capítulo XIII.
- 22. Os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a esta condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 23. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados simultaneamente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
- 24. Na hipótese que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.



PODER JUDICIÁRIO

25. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta conforme item 23, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

VI - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 26. Para inscrever-se, o candidato deverá estar certo de possuir os seguintes requisitos indispensáveis à investidura, na data da posse:
- 26.1 ser brasileiro, nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- 26.2 estar no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, e quite com suas obrigações eleitorais e militares;
- 26.3 estar em gozo de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício do cargo, o que será devidamente averiguado no exame médico pré-admissional;
- 26.4 não possuir antecedentes criminais e não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público;
- 26.5 haver concluído o Ensino Médio em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- 27. O ato de inscrição do candidato implicará na presunção de conhecimento e aceitação de todas as normas deste Edital, do conteúdo programático do concurso, do respectivo formulário de inscrição provisório, e do boleto bancário para pagamento.
- 28. Ficará automaticamente anulada a inscrição do candidato que emitir declaração falsa ou omitir fato relevante sobre sua vida atual ou pregressa, sem prejuízo da consequente apuração criminal.
- 29. O candidato que vier a ser aprovado, nomeado e empossado, estará sujeito ao cumprimento de estágio probatório nos três (03) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, podendo vir a ser demitido, caso venha a ser apurada falta grave ou desempenho insatisfatório, no devido procedimento administrativo.
- 30. Não se admitirá, de forma alguma, inscrição condicional.

VII - DA INSCRIÇÃO



PODER JUDICIÁRIO

- 31. As inscrições deverão ser efetuadas da forma seguinte:
- 31.1 LOCAL: pela Internet, no *site* do Tribunal de Justiça, seguindo os links Concursos e Estágios Servidor 1º Grau de Jurisdição Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017:

Reabertura de inscrições:

https://concursos.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=416

Concorrência aos dois tipos de vagas reservadas: https://concursos.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=417

- 31.2 PERÍODO: das 13:00h do dia 07/05/2018 até às 23:00h do dia 11/05/2018;
- 31.3 VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: Cem reais (R\$ 100,00), pagável por meio de boleto bancário até o dia 11/05/2018;
- 31.4 DATA DA PROVA DE CONHECIMENTOS: A data, horário e local(is) das provas de conhecimento serão publicados no site www.tjpr.jus.br no link específico, com antecedência mínima de trinta (30) dias de sua realização, sendo eliminado do certame o candidato que a ela não comparecer.
- 32. Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por uma das categorias de concorrência, quais sejam: concorrência geral, vaga reservada às pessoas com deficiência, vaga reservada aos negros e/ou negros com deficiência.
- 33. Considerando a presente retificação editalícia, e, com vistas a preservar a lisura e transparência do concurso, reabrir-se-á o prazo de inscrição em todas as categorias.
- 33.1. Somente deverão refazer a inscrição, candidatos negros com deficiência e aqueles ainda não inscritos;
- 33.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas aos negros e às pessoas com deficiência serão também incluídos, automaticamente, nas vagas gerais;
- 33.3. Os candidatos negros que não sejam deficientes ou aqueles que sejam deficientes mas não se interessem em concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, não precisarão realizar quaisquer providências;
- 33.4. A OPÇÃO DE QUE TRATA O ITEM 33 NÃO IMPLICARÁ NO PAGAMENTO DE TAXAS PARA CANDIDATOS JÁ INSCRITOS.



- 34. O interessado deverá requerer a inscrição, através do preenchimento do formulário de inscrição e impressão do boleto bancário referente ao pagamento da taxa de inscrição no período e site acima indicados.
- 35. Fazer o recolhimento da taxa de inscrição até o último dia do prazo estabelecido neste edital, exclusivamente pelo boleto bancário.
- 36. Apenas serão aceitas as inscrições efetuadas no site indicado neste edital, as quais somente serão processadas após o recolhimento da taxa de inscrição.
- 37. Em caso de feriado, ou evento que concorra para o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente, ao prazo final para a realização das inscrições.
- 38. O pagamento da taxa de inscrição não implica na aceitação automática da inscrição, cuja validade depende de deferimento pela Comissão do Concurso, ato este que outorga ao candidato o direito de submeter-se à prova de conhecimentos.
- 39. Poderá pleitear a devolução do valor pago a título de inscrição, o candidato que não tiver mais interesse em participar do certame ou se sentir prejudicado em razão da presente alteração editalícia, formulando requerimento próprio direcionado à Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais do Poder Judiciário (tel. (41) 3228-5902/5903/5904), por meio do link https://concursos.tipr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=418, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 14/05/2018 até 12/06/2018.
- 40. Havendo mais de uma (01) inscrição, será considerada válida apenas aquela em que haja comprovação do recolhimento da taxa, ou ainda, a que tenha a data de requerimento mais recente, considerando-se canceladas as demais inscrições.
- 41. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus (baixa renda), nos termos dos Decretos Federais nºs 6.135/2007 e 6.593/2008, comprovando renda familiar mensal **per capita** de até meio salário mínimo (nacional), ou, renda familiar mensal de até três (3) salários mínimos (nacional).
- 41.1. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no mesmo momento da inscrição.
- 41.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:



- 41.2.1. Preencher campo específico, destinado ao requerimento da isenção da taxa de inscrição, no formulário de inscrição;
- 41.2.2. Informar o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico, no formulário de inscrição;
- 41.2.3. Anexar, no momento da inscrição, a cópia legível escaneada, em arquivo pdf, do documento de identificação, dentre os elencados no item 63 do presente edital:
- 41.2.4. Anexar, no momento da inscrição, a cópia legível escaneada, em arquivo pdf, da declaração original de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio do candidato, preenchido e datado.
- 41.3. O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração original constante no item 41.2.4 deste edital, pois esta poderá ser solicitada, a qualquer tempo, para conferência;
- 41.4. A Comissão do Concurso poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;
- 41.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- 41.5.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 41.5.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;
- 41.5.3. Não observar a forma e os prazos estabelecidos no item 31.2;
- 41.6. Não será aceito pedido de isenção da taxa de inscrição via fax, via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico;
- 41.7. A simples indicação no momento do preenchimento da inscrição via internet, mencionando que solicitará isenção da taxa de inscrição, não efetiva a solicitação. É necessário que o documento de identificação (item 41.2.3) e o documento comprobatório de baixa renda (item 41.2.4) sejam anexados, bem como que o Número de Identificação Social NIS seja informado;
- 41.8. Havendo mais de uma (1) solicitação de isenção da taxa de inscrição, será considerada válida a que tenha a data de requerimento mais recente, considerando-se canceladas as demais inscrições;



- 41.9. Não serão aceitos pedidos de isenção após o prazo de inscrição;
- 41.10. A divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, se dará por meio de edital próprio, disponibilizada no site www.tjpr.jus.br no link específico Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017 e no Diário da Justiça Eletrônico, com possibilidade de recurso conforme previsão constante no Capítulo XIII.
- 42. O candidato receberá, no endereço de e-mail principal, indicado no momento de sua inscrição via internet, mensagem de confirmação de sua inscrição, com possibilidade de geração e impressão do boleto bancário, e ainda, reimpressão do formulário de inscrição.
- 43. Em caso de algum problema ou inconsistência na inscrição, o candidato deve entrar em contato com a Secretaria do Concurso, pelo telefone (41) 3228-5702 (**de 2ª a 6ª feira das 12 às 18h**). Não serão respondidos questionamentos por qualquer outra forma.
- 44. O comprovante de ensalamento da prova de conhecimentos será disponibilizado, no *site* <u>www.tjpr.jus.br</u> no link específico Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017, observado o prazo do item 31.4.
- 45. O candidato poderá imprimir o comprovante de ensalamento e apresentálo para o ingresso na sala de provas.
- 46. O candidato que necessite de atendimento diferenciado para a realização da prova, e não concorre às vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverá, no ato de inscrição, solicitar por meio de preenchimento de campo próprio do formulário de inscrição na internet e anexar cópia legível de atestado médico justificando tal pedido.
- 46.1. O atestado médico deverá ser assinado por um médico da área, contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da necessidade e ou enfermidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da mesma. Deve ainda conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, este com data não superior a cento e oitenta (180) dias, a contar da data do deferimento das inscrições;
- 46.2. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original do atestado médico citado no item 46.1 deste edital, pois este poderá ser solicitado, a qualquer tempo, para conferência;



PODER JUDICIÁRIO

- 46.3. Analisar-se-á a viabilidade e razoabilidade de deferimento de eventuais pedidos de concessão de atendimento especial realizados fora do prazo acima estipulado, ante da ocorrência de fato superveniente.
- 47. Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 48. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e nos seus anexos, não podendo delas alegar desconhecimento.

VIII - DO JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 49. Findo o prazo das inscrições, a Comissão do Concurso fará publicar no *site* www.tjpr.jus.br, no link específico Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017 e no Diário da Justiça Eletrônico, a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas.
- 50. A divulgação dos pedidos de inscrição, deferidos e indeferidos, se dará por meio de edital próprio, com possibilidade de recurso conforme previsão constante no Capítulo XIII.
- 51. Caberá ao Presidente da Comissão do Concurso apreciar eventuais pedidos de revisão de inscrição.
- 52. Após verificar o deferimento de sua inscrição, cabe ao candidato acessar o site www.tjpr.jus.br, no link específico Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017, e aferir a data, hora, local e seu ensalamento, para participação das provas de conhecimento, observado o prazo do item 31.4.

IX - DAS ETAPAS DO CONCURSO

- 53. O concurso realizar-se-á em fase única, sendo constituída de uma (01) PROVA DE CONHECIMENTOS, objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 53.1. As provas serão aplicadas na cidade de Curitiba, contudo, havendo número elevado de candidatos com inscrição deferida, a Comissão do Concurso poderá ampliar o número de cidades para aplicação simultânea das provas.
- 54. A data, horário e local(is), bem como o ensalamento para realização das provas de conhecimento serão publicados pelo site www.tjpr.jus.br no link específico Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017, com antecedência



PODER JUDICIÁRIO

mínima de trinta (30) dias de sua realização, sendo eliminado do certame o candidato que a ela não comparecer.

55. O candidato somente terá acesso ao seu local de realização de provas mediante a exibição de documento oficial de identificação, dentre os elencados no item 63 do presente edital.

X - DA PROVA DE CONHECIMENTOS

- 56. O candidato que obtiver deferimento na sua inscrição e portando documento de identificação, estará apto a participar da PROVA DE CONHECIMENTOS, de cunho objetivo e discursivo, de caráter classificatório e eliminatório.
- 56.1. A prova terá duração, ao todo, de cinco (5) horas, incluindo o tempo de preenchimento dos cartões-resposta, e consistirá de:
- 56.1.1. Sessenta (60) questões objetivas com cinco (5) alternativas de múltipla escolha, sendo apenas uma correta, com valor de um (1) ponto para cada acerto, distribuídas da seguinte forma:

LÍNGUA PORTUGUESA: vinte (20) questões;

MATEMÁTICA: quinze (15) questões;

NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO: quinze (15) questões;

INFORMÁTICA: cinco (05) questões;

ATUALIDADES: cinco (05) questões.

- 56.1.2. Uma (1) questão discursiva (teórica), cujo conteúdo programático integra a disciplina da Língua Portuguesa, com valor de quarenta (40) pontos;
- 56.2. O conteúdo programático segue descrito no Anexo I do presente edital;
- 56.3. Quanto à disciplina de NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO, as atualizações legislativas posteriores à veiculação do Edital nº 001/2017 no Diário da Justiça eletrônico, serão desconsideradas;
- 56.4. Somente será corrigida a questão discursiva da prova de conhecimentos, dos mil, cento e quarenta (1140) candidatos melhores classificados na prova objetiva, desde que alcancem nota igual ou superior a trinta e seis (36) pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nas questões objetivas.



PODER JUDICIÁRIO

Havendo notas idênticas na posição de classificação mil cento e quarenta (1140), todos estes candidatos empatados terão a questão discursiva corrigida;

- 56.5. As questões discursivas dos candidatos com deficiência e/ou negros serão corrigidas daqueles que obtiverem nota igual ou superior a trinta e seis (36) pontos nas questões objetivas, ou seja, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nas questões objetivas;
- 56.6. A divulgação do gabarito provisório da prova objetiva, se dará por meio de edital próprio, com possibilidade de recurso conforme previsão constante no Capítulo XIII;
- 56.6.1. Julgados os recursos pela Comissão do Concurso, publicar-se-á por meio de edital, o gabarito oficial e definitivo, bem como a relação nominal dos candidatos aprovados, no link específico Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017 e no Diário da Justiça Eletrônico;
- 56.7. A divulgação das notas, critérios de correção e a forma de acesso eletrônico à questão discursiva, se dará por meio de edital próprio, com possibilidade de recurso conforme previsão constante no Capítulo XIII;
- 56.7.1. Julgados os recursos pela Comissão do Concurso, publicar-se-á por meio de edital, a nota definitiva da prova de conhecimentos, no link específico Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017 e no Diário da Justiça Eletrônico.

XI - DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

- 57. Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso Público serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.
- 58. A critério da Comissão do Concurso poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em razão de fatores externos.
- 59. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 60. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará em sua eliminação do concurso.



- 61. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de aplicação das provas.
- 62. Para ingresso na sala de prova, além do material necessário para a sua realização (caneta esferográfica transparente de tinta preta), o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identificação.
- 63. São documentos oficiais de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteiras e/ou Cédulas de Identidade, com validade em todo território nacional, expedidas pelos Conselhos e/ou Ordem de Categorias Profissionais; Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, Passaporte Brasileiro.
- 64. O documento para ingresso na sala de provas, dentre os elencados no item 63 do presente edital, deve estar válido e em perfeitas condições físicas, de modo a permitir, a identificação do candidato com clareza.
- 65. Em caso de perda ou roubo de documento, o candidato será admitido para realizar as provas desde que, apresente o original do Boletim de Ocorrência registrado perante a autoridade policial, cujo conteúdo confirme a perda ou roubo do documento de identificação, devendo apresentar-se no local de seu ensalamento antes da hora marcada para início das provas, para verificação de seus dados junto à Comissão do Concurso ou entidade delegada.
- 66. Nas salas de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato:
- 66.1. Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), devendo acomodálos no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público;
- 66.2 Usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
- 66.3 O candidato que necessitar alimentar-se, por motivos médicos, poderá fazê-lo no local de prova desde que os alimentos estejam em embalagens que não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. As embalagens poderão ser inspecionadas pela equipe de aplicação da prova a qualquer tempo;



- 66.4. Comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 67. Excepcionalmente e, a critério médico devidamente comprovado, o candidato que estiver impossibilitado de realizar a prova em sala poderá realizála em hospital a ser designado pela Secretaria do Concurso, na cidade de Curitiba/PR (ou na cidade de realização das provas).
- 68. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 68.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação com o tempo de duração da prova.
- 69. Os casos citados nos itens 67 e 68 deste Capítulo, bem como outros casos de emergência, devem ser previamente comunicados à Secretaria do Concurso por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão e protocolizado no Centro de Protocolo do Tribunal de Justiça com antecedência mínima de 48 horas da data da realização da prova.
- 69.1. O atendimento aos casos de emergência ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido, pela Comissão do Concurso ou entidade delegada.
- 70. Para cada candidato haverá um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente.
- 71. As questões objetivas serão constituídas de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma deve ser assinalada.
- 72. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartãoresposta com caneta esferográfica de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 73. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 74. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e, acompanhado de componente da equipe de aplicação do Concurso Público.



- 75. O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.
- 76. O candidato, somente, poderá retirar-se da sala após duas horas do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinado ao fiscal de sala.
- 77. Os três (3) últimos candidatos, de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova, simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Concurso.
- 78. A correção das provas será feita por meio de leitura óptica do cartãoresposta. Não serão consideradas questões não-assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 79. Os procedimentos e os demais critérios para correção das provas são de responsabilidade da entidade delegada.
- 80. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Concurso Público.
- 80.1 Fizer anotação de informações relativas as suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- 80.2 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 80.3 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
- 80.4 Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
- 80.5 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Concurso Público;
- 80.6 Praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
- 80.7 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.



PODER JUDICIÁRIO

- 81. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 82. Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, de procedimentos ilícitos pelo candidato, a prova será objeto de anulação e, automaticamente o candidato será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 83. A Comissão do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

XII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 84. A classificação final considerará os candidatos que alcancem nota igual ou superior a sessenta (60) pontos, ou seja, 60% de aproveitamento total (somatória das notas das questões objetivas e da questão discursiva) e que não tenham obtido nota zero (0) na questão discursiva.
- 85. Ocorrendo empate na classificação final, o desempate beneficiará o candidato com a maior idade.
- 86. A Comissão do Concurso fará publicar por meio de edital a classificação final do Concurso no link específico Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017 e no Diário da Justiça Eletrônico.

XIII - DOS RECURSOS

- 87. A possibilidade de impugnação ao presente edital tem seu prazo e forma especificados no item 134.
- 88. Recurso em razão de indeferimento ao pedido de isenção da taxa de inscrição, devidamente fundamentado e instruído, deverá ser apresentado à Comissão do Concurso Público para o cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição, no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico, encaminhando-o para o Sistema Eletrônico de Informações SEI, via e-mail para o endereço eletrônico sei@tjpr.jus.br, ou, pessoalmente no Centro de Protocolo Judiciário Estadual Protocolo Administrativo, à Rua Mauá nº 920 sobreloja.



- 89. Recurso em razão do gabarito provisório da prova objetiva, devidamente fundamentado e instruído, cuja forma estará especificada em edital próprio, deverá ser apresentado no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico.
- 90. Recurso em razão da correção da questão discursiva, devidamente fundamentado e instruído, cuja forma estará especificada em edital próprio, deverá ser apresentado no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico.
- 90.1 Concomitante ao respectivo edital, será disponibilizado o acesso eletrônico, via internet, da questão discursiva digitalizada do candidato.
- 91. Recurso em razão da negativa da condição de pessoa negra, devidamente fundamentado e instruído, cuja forma estará especificada em edital próprio, deverá ser apresentado no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico.
- 92. Recurso em razão da negativa da condição de pessoa com deficiência, devidamente fundamentado e instruído, cuja forma estará especificada em edital próprio, deverá ser apresentado no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico.
- 93. Em todos os casos, não serão conhecidos os recursos que não observarem o prazo e a forma especificados.
- 94. A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada.
- 95. Serão desconsiderados pela Comissão do Concurso questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.
- 96. Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não se concederá segunda chamada, vistas das provas, revisão de provas ou recontagem de pontos das provas.
- 97. Julgados os recursos, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual foram corrigidas as provas objetivas.
- 98. Do gabarito oficial e definitivo publicado, e das decisões proferidas pela Comissão do Concurso, não caberá nenhum tipo de revisão ou recurso, inclusive ao Conselho da Magistratura, ao Órgão Especial ou à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.



PODER JUDICIÁRIO

- 99. Não se admitirá recurso interposto por via postal, fax, ou qualquer outro meio que não o especificado neste capítulo, ou ainda, não especificado no edital próprio.
- 100. Não se conhecerá de pedidos de reconsideração.
- 101. A Comissão, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-seá e decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.
- 102. A relação dos candidatos aprovados após o julgamento será divulgada por meio de edital, no qual ficará consignado o modo pelo qual as decisões serão disponibilizadas.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO

- 103. Concluídas as etapas concursais, o Presidente do Tribunal de Justiça homologará o Concurso.
- 104. Serão excluídos pelo Presidente do Tribunal de Justiça, mesmo depois de realizadas as provas, aqueles candidatos que, comprovadamente, não preencham as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso no cargo público e ainda, aqueles que não satisfizerem os requisitos exigidos, previamente ou posteriormente à nomeação.
- 105. Homologado o concurso, as nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

XV - DAS EXIGÊNCIAS PARA A NOMEAÇÃO E POSSE

- 106. A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 107. O provimento dos cargos ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
- 108. A nomeação é de competência do Presidente do Tribunal de Justiça, observada a ordem de classificação.



- 109. O candidato aprovado, ao ser convocado para a escolha da vaga em audiência pública, poderá recusar-se a escolher uma das vagas ofertadas, e, neste caso, será reposicionado em final de lista.
- 109.1 Caso o candidato, já reposicionado em final de lista, seja convocado novamente para a escolha de vaga, e mesmo assim, recusar-se a realizar a escolha de vaga, ou recusar-se a tomar posse no cargo em uma das comarcas onde haja vaga disponível, será desclassificado e excluído do certame.
- 110. No caso de prévia desistência formal à nomeação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 111. Previamente à nomeação, o candidato será convocado, por edital, para comparecer no Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, para apresentar os seguintes documentos:
- 111.1 fotocópia da carteira de identidade RG;
- 111.2 fotocópia do cadastro de pessoa física CPF;
- 111.3 comprovante de situação cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf;
- 111.4 fotocópia do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
- 111.5 fotocópia do certificado militar;
- 111.6 certidões negativas cíveis e criminais de 1º e 2º graus da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco (5) anos;
- 111.7 certidões negativas cíveis e criminais de 1º e 2º graus da Justiça Federal dos lugares onde haja residido nos últimos cinco (5) anos;
- 111.8 atestado de antecedentes fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos cinco (5) anos, constando o RG informado no ato de inscrição;
- 111.9 fotocópia do certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura MEC ou Diploma de graduação em ensino superior, igualmente fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;



PODER JUDICIÁRIO

- 111.10 declaração (padrão TJPR) de que não exerce cargo público, que não percebe proventos de aposentadoria e pensão de outro órgão ou entidade pública, assinada pelo candidato;
- 111.11 declaração (padrão TJPR) de não ter sido condenado em processo criminal em qualquer Estado da Federação, bem como, não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público, assinada pelo candidato;
- 111.12 declaração (padrão TJPR) de renda e de bens adquiridos até a data de sua convocação, assinada pelo candidato;
- 111.13 laudo médico fornecido pelo Centro de Assistência Médica e Social deste Tribunal de Justiça;
- 111.14 estar com a situação cadastral regular junto aos Órgãos Governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo "consulta qualificação cadastral" a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no eSocial:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

- 112. Após a convocação, por edital próprio, o candidato terá o prazo de até trinta (30) dias, para apresentar a documentação constante no item 111.
- 113. A falta de apresentação de quaisquer documentos implicará na perda do direito de nomeação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no concurso, sendo desclassificado e excluído do certame.
- 114. A existência de certidões positivas poderá implicar na perda do direito de nomeação.
- 115. Os exames de saúde que não forem passíveis de realização no Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça serão feitos às expensas do candidato.
- 116. A posse dar-se-á no período máximo de trinta (30) dias após a publicação do ato de nomeação no Diário da Justiça do Estado do Paraná, sendo tornada sem efeito a nomeação dos candidatos não empossados no prazo referido.

XVI - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

117. As atividades desenvolvidas para a realização deste Concurso, integralmente ou parcialmente, poderão ser delegadas à instituição com notória especialização em concursos públicos, obedecidas as normas do presente edital.



PODER JUDICIÁRIO

XVII - DAS NORMAS COMPLEMENTARES

- 118. O prazo de validade do concurso é de dois (02) anos, contado da data de publicação da homologação do concurso no Diário da Justiça eletrônico, prorrogável, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da Constituição Federal, a critério da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 119. As nomeações ficam condicionadas à existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, observados os limites constantes da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), ao interesse da justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário.
- 120. O candidato aprovado no concurso público poderá solicitar seu reposicionamento no final da lista de aprovados.
- 120.1 Caso o candidato, já reposicionado em final de lista, seja convocado para a escolha de vaga, e mesmo assim, recusar-se a escolher a vaga, ou, recusar-se a tomar posse no cargo em uma das comarcas onde haja vaga disponível, será desclassificado e excluído do certame.
- 121. É vedado o arredondamento de notas.
- 122. O Presidente da Comissão do Concurso poderá, em suas eventuais ausências, ser substituído por outro Desembargador por ele designado.
- 123. Após a homologação e publicação do resultado final do Concurso no Diário da Justiça, os processos de inscrição, documentos, provas dos candidatos e seus incidentes e demais materiais pertinentes ao Concurso ficarão sob a guarda da entidade delegada, e, após cento e oitenta (180) dias a contar da data da homologação, serão digitalizados e os originais destruídos pela entidade delegada.
- 124. A Comissão do Concurso poderá editar instruções destinadas a viabilizar o cumprimento deste Edital, as quais serão divulgadas no *site* <u>www.tjpr.jus.br</u> do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 125. Será, automaticamente, eliminado do Concurso, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.
- 126. Se o candidato necessitar de declaração de participação na prova do Concurso Público, deverá, no dia da aplicação da prova de conhecimentos, dirigir-se à Inspetoria do seu local de realização da prova.



PODER JUDICIÁRIO

- 127. Não será fornecida certidão de aprovação no concurso objeto deste Edital.
- 128. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, bem como, no decorrer de todo o seu prazo de validade, não podendo dele alegar desconhecimento ou discordância.
- 129. As comunicações sobre convocação para escolha de vaga, para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.
- 130. É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.
- 131. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 132. As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.
- 133. Eventual impugnação ao presente edital, devidamente fundamentada e instruída, deverá ser apresentada à Comissão do Concurso Público para o cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição, no prazo de três (03) dias úteis, a contar da publicação deste edital no Diário de Justiça Eletrônico, encaminhando-a para o Sistema Eletrônico de Informações SEI, via e-mail para o endereço eletrônico sei@tjpr.jus.br, ou, pessoalmente no Centro de Protocolo Judiciário Estadual Protocolo Administrativo, à Rua Mauá nº 920 sobreloja.
- 134. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Concurso.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (2018).

DES. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



EDITAL Nº 004/2018 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE TÉCNICO JUDICIÁRIO DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO (Nº 001/2017 SEI Nº 0107850-81.2016.8.16.6000) COM REABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES, DE CANDIDATOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE NEGRO QUE TAMBÉM SE ENQUADREM NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, BEM COMO A NOVAS INSCRIÇÕES.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos, com razoável grau de complexidade; Reconhecimento da finalidade de textos de diferentes gêneros; Localização de informações explícitas no texto; Inferência de sentido de palavras e/ou expressões; Inferência de informações implícitas no texto e das relações de causa e consequência entre as partes de um texto. Distinção de fato e opinião sobre esse fato. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotos, quadrinhos etc.). Reconhecimento das relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, preposições, locuções etc. Reconhecimento das relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade. Identificação de efeitos de ironia ou humor em textos variados. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos e/ou morfossintáticos, de campos semânticos, e de outras notações. Identificação de diferentes estratégias que contribuem para a continuidade do texto (anáforas, pronomes relativos, demonstrativos etc.). Compreensão de estruturas temática e lexical complexas. Ambiguidade e paráfrase. Relação de sinonímia entre uma expressão vocabular complexa e uma palavra.

MATEMÁTICA: Operações com números inteiros fracionários e decimais. Conjuntos e funções. Progressões aritméticas e geométricas. Logaritmos. Porcentagem e juros. Razões e proporções. Medidas de tempo. Equações de primeiro e segundo graus; sistemas de equações. Relações trigonométricas. Formas geométricas básicas. Perímetros, área e volume de figuras geométricas. Raciocínio lógico e noções de função exponencial. Matemática financeira.

NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO: Constituição do Estado do Paraná, Estatuto dos Servidores do Poder Judiciário do Paraná, Regimento Interno do TJPR, Regulamento do TJPR, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do



PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná (Foro Judicial) e Leis dos Fundos do Poder Judiciário do Estado do Paraná. Constituição Federal - dos Princípios Fundamentais (Título I); dos Direitos e Garantias Fundamentais (Titulo II): dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Capítulo I), dos Direitos Sociais (Capítulo II); da Organização do Estado (Título III): Da administração pública (Capítulo VII): Disposições Gerais (Seção I), dos servidores públicos (Seção II); da Organização dos Poderes (Título IV). Código de Processo Civil - dos Atos Processuais (Livro IV): da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais (Título I), da Comunicação dos Atos Processuais (Título II), das Nulidades (Título III), da Distribuição e do Registro (Título IV); Juizado Especial Cível (Lei nº 9.099/1995). Código de Processo Penal - do Processo em Geral (Livro I): Disposições Preliminares (Título I), do Inquérito Policial (Título II), da Ação Penal (Título III), do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça (Título VIII); do Juizado Especial Criminal (Lei nº 9.099/1995). Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/2015 e suas alterações (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Resolução CNJ nº 230/2016.

INFORMÁTICA: Conceitos básicos e fundamentais sobre processamento de dados. Componentes funcionais (hardware e software) de computadores. Periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. Conceitos básicos sobre Sistemas Operacionais. Características dos principais Sistemas Operacionais do mercado. Funções dos principais softwares aplicativos: editores de texto, planilhas eletrônicas, navegadores e correio eletrônico. Conceitos básicos de Internet e Intranet. World Wide Web, padrões da tecnologia, Web. Conceitos básicos de segurança de informação. Sistemas de backup, tipos de backup e recuperação de backup. Sistema antivírus. Segurança na Internet. Firewall. Buscadores e indexadores de informações na Internet.

ATUALIDADES: Noções gerais sobre temas da vida econômica, política e cultural do Paraná, do Brasil e do Mundo. O debate sobre as políticas públicas para o meio ambiente, saúde, educação, trabalho, segurança, assistência social e juventude. Ética e Cidadania. Aspectos relevantes das relações entre os Estados e Povos.

w.tjpr.jus.br/noticias/-/asset_publisher/9jZB/content/nota-de-esclarecimen-8/18319?inheritRedirect=false&redirect=https%3A%2F%2Fwww.tjpr.jus.br%2Fnoticias%3Fp_p_id%3D101_INSTANCE_9jZB%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3D

Principal

1º Vice-Presidência

2ª Vice-Presidência

Corregedoria

Ouvidoria

Consultas

Legislação

TJPR / Principal / Comunicação / Notícias / Nota de Esclarecimento

Institucional

Comunicação

Noticias

Destaques

Galeria de Fotos

Avisos

Clipping

Eventos

Calendário

Licitações

Portal da Transparência

Concursos e Estágios

Endereços e Informações

Links Externos

O Central de Ajuda

➡ Perguntas Frequentes

Contato

Noticias

O Nota de Esclarecimento



Nota de Esclarecimento

 TJPR presta informações sobre o concurso destinado ao provimento de cargos de Técnico Judiciário do 1º Grau de Jurisdição Seg, 18 Fev 2019 18:23:18 -0300

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em consideração aos candidatos inscritos no concurso destinado ao provimento de cargos de Técnico Judiciário do 1º Grau de Jurisdicão (Edital nº 0001/2017), vem prestar as seguintes informações.

O mencionado concurso foi temporariamente suspenso em razão da modificação da cúpula diretiva deste Tribunal e da necessidade de avaliação de decisões do Conselho Nacional de Justiça, sobretudo quanto à força de trabalho do primeiro grau de jurisdição.

Além disso, em razão de julgamento de recente mandado de segurança pelo Supremo Tribunal Federal, no qual foi restabelecida a vigência da determinação do Conselho Nacional de Justiça para que diversas serventias judiciais do Estado do Paraná sejam estatizadas, este Tribunal de Justiça necessita realizar estudos a respeito do impacto financeiro que tal medida representará no orçamento deste tribunal, até para a elaboração de plano para cumprimento dessa ordem, levando em conta a demanda da força de trabalho a ser suprida em cada unidade judicial, circunstância que também justifica a suspensão do concurso.

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por fim, reitera o seu respeito a todos os candidatos inscritos no concurso e o seu comprometimento com a contínua melhoria da prestação jurisdicional, anseio de toda a sociedade.

Concursos

EDITAL Nº 003/2017 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

Considerando o contido no expediente eletrônico SEI n^{o} 0012472-64.2017.8.16.6000, em que o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação deste TJPR informa ter sido identificada uma falha na geração de alguns boletos referentes ao concurso público para provimento de vagas do cargo Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição aberto pelo Edital nº 001/2017, que fez com que em torno de 236 (duzentos e trinta e seis) desses boletos fossem gerados com data de vencimento para o dia 03/05/2017, e não como 22/02/2017, data indicada no Edital como prazo final para pagamento. Considerando o poder dever da Administração em rever de ofício os próprios atos, com a finalidade de preservar a lisura do concurso público, o Excelentíssimo Desembargador RENATO BRAGA BETTEGA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de abertura do Concurso Público para provimento de vagas do Cargo de Técnico Judiciário, do Grupo Ocupacional Intermediário - INT, do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para:

1 - Fixar o prazo para pagamento da taxa de inscrição a todos os candidatos que requereram sua inscrição no concurso nos moldes do Edital nº 001/2017, da seguinte forma:

- 1.1. LOCAL: pela internet, no site do Tribunal de Justiça https://concursos.tipr.jus.br/
 <a href="htt
- 1.2. PRAZO: até o dia 10/03/2017.
- 1.3. O interessado deverá gerar novo boleto para pagamento da taxa de inscrição, acessando o site acima mencionado, indicando o número da sua inscrição e seu CPF, durante o prazo estabelecido no item 1.2.
- 1.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 10/03/2017, exclusivamente por meio de boleto bancário.
- 1.5. Em nenhuma hipótese haverá a devolução da importância paga a título de taxa de inscrição, mesmo nos casos de duplicidade de pagamento, salvo no cancelamento do concurso.
- 1.6. Excluem-se dos procedimentos deste edital, os candidatos que:
- 1.6.1. Já efetuaram o pagamento da taxa de inscrição; e/ou
- 1.6.2. Solicitaram a isenção da taxa de inscrição.
- 1.6.2.1. A resposta dos pedidos de isenção da taxa de inscrição realizados no período de 23/01/2017 a 21/02/2017 será disponibilizada no site www.tipr.jus.br, por meio de edital próprio, provavelmente, no mês de abril de 2017, conforme disposto no item 36.10 do Edital nº 001/2017.
- 1.6.2.2. Apenas após a resposta, o candidato que não obtiver deferimento do respectivo pedido de isenção da taxa de inscrição, deverá consolidar sua inscrição, efetuando o pagamento do boleto bancário, na forma e prazo a ser especificada em edital, conforme disposto no item 36.11 do Edital nº 001/2017.
- 1.7. Não serão aceitos novos pedidos de isenção da taxa de inscrição.
- 1.8. Não serão aceitos novos requerimentos de inscrição.
- 1.9. As demais disposições estabelecidas pelo Edital nº 001/2017, de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça, não retificadas pelo presente edital permanecem inalteradas.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA

Presidente do Tribunal de Justiça

Concursos

EDITAL Nº 001/2017 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

O Excelentíssimo Desembargador PAULO ROBERTO VASCONCELOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, torna público o presente edital de chamamento ao Concurso Público para provimento de vagas do Cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, do Grupo Ocupacional Intermediário - INT, do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

I - DO CARGO

- Cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO no nível inicial da carreira do Grupo Ocupacional Intermediário do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 1.1. Requisito de escolaridade: certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura MEC.
 1.2. Descrição sumária das atribuições: ao Técnico Judiciário do 1º Grau de
- 1.2. Descrição sumária das atribuições: ao Técnico Judiciário do 1º Grau de Jurisdição incumbe executar tarefas de suporte técnico, judiciário e administrativo e apoio em geral ao adequado funcionamento das Secretarias, prestar atendimento ao público, auxiliar na escrituração de livros, redigir e assinar ofícios, mandados, editais e demais atos da Secretaria, efetuar a autuação, cadastramento e arquivamento de processos, auxiliar na movimentação processual, auxiliar no cumprimento de decisões judiciais, fazer a juntada de documentos e petições, auxiliar nas audiências com serviços de digitação ou datilografia, apregoar as partes nas audiências, auxiliar na expedição e recebimento de processos, documentos e correspondências, zelar pela manutenção e controle de processos, documentos, livros e arquivos sob sua guarda, auxiliar no apensamento, desapensamento e reunião de processos, executar outras tarefas correlatas a critério de seu superior hierárquico, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 16.023/2008 e do artigo 25 do Decreto Judiciário nº 753/2011.
- 2. A remuneração mensal inicial bruta para o cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do 1º Grau é de Cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos (R\$5.516,51), acrescida dos benefícios mensais de auxílio alimentação (Lei Estadual nº 16.024/2008 e Decreto Judiciário nº 865/2016) e de auxílio saúde (Lei Estadual nº 16.954/2011 e Decreto Judiciário nº 606/2016).

II - DAS VAGAS

Comarcas	Vagas	Vagas reservadas		Total
	concorrência geral		reservadas a afrodescendentes	
Foros da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	34	02	04	40
Demais Comarcas do Interior do Estado do Paraná	51	03	06	60

- 3. O Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná Lei Estadual
- nº 14.277/2013, e a Resolução nº 93/2013 OE, estabelecem que:
- 3.1. A Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, é composta por:
- a) Foro Central (Curitiba);
- b) Foro Regional de Almirante Tamandaré;
- c) Foro Regional de Araucária;
- d) Foro Regional de Campina Grande do Sul;
- f) Foro Regional de Campo Largo;
- g) Foro Regional de Colombo;
- h) Foro Regional de Fazenda Rio Grande;
- i) Foro Regional de Pinhais;
- j) Foro Regional de Piraquara;
- k) Foro Regional de São José dos Pinhais.
- 3.2. As demais comarcas do interior do Estado do Paraná são: Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Andirá, Antonina, Apucarana, Arapongas, Arapoti, Assaí, Assis Chateaubriand, Astorga, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Barracão, Bela Vista do Paraíso, Bocaiúva do Sul, Cambará, Cambé, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cândido de Abreu, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Carlópolis, Cascavel, Castro, Catanduvas, Centenário do Sul, Cerro Azul, Chopinzinho, Cianorte, Cidade Gaúcha, Clevelândia, Colorado, Congonhinhas, Corbélia, Cornélio Procópio, Coronel Vivida, Cruzeiro do Oeste, Curiúva, Dois Vizinhos, Engenheiro Beltrão, Faxinal, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Grandes Rios, Guaíra, Guaraniaçu, Guarapuava, Guaratuba, Ibaiti, Ibiporã, Icaraíma, Imbituva, Ipiranga, Iporã, Irati, Iretama, Ivaiporã, Jacarezinho, Jaguapitã, Jaguariaíva, Jandaia do Sul, Joaquim Távora, Lapa, Laranjeiras do Sul, Loanda, Londrina, Mallet, Mamborê, Mandaguaçu, Mandaguari, Mangueirinha, Manoel Ribas, Marechal Cândido Rondon, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Marmeleiro, Matelândia, Matinhos, Medianeira, Morretes, Nova Aurora, Nova

- Esperança, Nova Fátima, Nova Londrina, Ortigueira, Palmas, Palmeira, Palmital, Palotina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco, Peabiru, Pérola, Pinhão, Piraí do Sul, Pitanga, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, Porecatu, Primeiro de Maio, Prudentópolis, Quedas do Iguaçu, Realeza, Rebouças, Reserva, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Rolândia, Salto do Lontra, Santa Fé, Santa Helena, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Sudoeste, São Jerônimo da Serra, São João, São João do Ivaí, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, São Miguel do Iguaçu, Sarandi, Sengés, Sertanópolis, Siqueira Campos, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Terra Boa, Terra Rica, Terra Roxa, Tibagi, Toledo, Tomazina, Ubiratã, Umuarama, União da Vitória, Uraí, Wenceslau Braz e Xambrê.
- 3.3. Todas as vagas ofertadas são para provimento exclusivo em comarcas de 1º grau de Jurisdição deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. A relação da localização das vagas nas comarcas será oportunamente disponibilizada, a fim de que sejam escolhidas pelos candidatos aprovados na classificação final, em audiência pública em Curitiba, observada a ordem de classificação.
- 3.4. No ato da inscrição, via internet, o candidato deverá obrigatoriamente apontar se concorrerá para os Foros da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, vide item 3.1 (40 vagas), ou, se concorrerá para as demais comarcas do interior do Estado do Paraná, vide item 3.2 (60 vagas).

III - DA RESERVA DE VAGAS

- 4. Das vagas ofertadas neste edital, serão reservadas:
- 4.1. Cinco por cento (5%) às pessoas com deficiência compatíveis com as atribuições do cargo, nos termos assegurados pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 13.456/2002, pela Lei Estadual nº 18.419/2015 e pelo Decreto Estadual nº 2.508/2004, conforme quadro constante no Capítulo II deste edital;
- 4.2. Dez por cento (10%) aos afrodescendentes, nos termos previstos na Lei Estadual nº 14.274/2003, conforme quadro constante no Capítulo II deste edital;
- 5. Considerando a possibilidade de prover mais vagas, além das ofertadas neste edital, o provimento das vagas reservadas ocorrerá proporcionalmente ao provimento das vagas por candidatos aprovados na classificação geral, obedecendo ao disposto nos itens 4.1 e 4.2 deste edital.
- 6. A publicação do resultado final do concurso será feita em três (3) listas, por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1º) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes. A segunda (2º) lista conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, e a terceira (3º) lista somente a pontuação dos afrodescendentes.
- 7. As vagas reservadas a pessoas com deficiência e a afrodescendentes não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

IV- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 3º da Lei Estadual nº 18.419/2015, nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.945/2011, no § 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 9. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419/2015, participará do Concurso Público em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação para todos os demais candidatos.
- 10. Para se beneficiar da reserva de vagas prevista no Capítulo III, a pessoa com deficiência, além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no concurso, deverá, no ato de inscrição declarar, em campo próprio do formulário de inscrição na internet, a opção por concorrência as vagas destinadas a pessoas com deficiência:
- 10.1. Após o período de inscrição, a solicitação de vaga reservada à pessoa com deficiência será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.
- 11. O candidato aprovado nas provas de conhecimento será convocado, mediante edital próprio, para apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde CIF, bem como a provável causa da deficiência, para ser avaliado por comissão multiprofissional a ser designada, composta por três (03) profissionais, sendo um (01) deles médico e dois (02) servidores efetivos deste TJPR, integrantes da carreira almejada pelo candidato, para fins de verificação de seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência.
- 11.1. O laudo médico deverá conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, este com data não superior a cento e oitenta (180) dias, a contar da convocação do candidato.
- 11.2. Caso a equipe multiprofissional constate que o candidato não se enquadra nos critérios legais de pessoa com deficiência, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, concorrendo às vagas da classificação geral. Se comprovada a má-fé, será excluído do concurso.
- 11.3. A divulgação do resultado da verificação da condição de pessoa com deficiência, se dará por meio de edital próprio, com possibilidade de recurso conforme previsão constante no Capítulo XIII.
- 12. O candidato poderá requerer adaptação das provas, bastando preencher tal solicitação no formulário de inscrição.
- 12.1. Considera-se adaptação de provas, entre outras: prova ampliada, prova em Braille, solicitação de ledor, intérprete de libras, intérprete para leitura labial,

- 4

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

mobiliário especial e tempo adicional, nos termos do art. 59, § 2º da Lei Estadual nº 18.419/2015:

- 12.2. O atendimento às adaptações solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido, pela Comissão do Concurso.
- 13. A não observância do exigido no item 11 importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.
- 14. O candidato aprovado nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, ao ser convocado, por meio de edital próprio, para apresentação da documentação constante no item 109 deste edital, deverá submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com o exercício do cargo, nos termos da legislação constante do item 8.
- 15. Caso seja constatada, durante a perícia médica, incompatibilidade da deficiência, para com o exercício das atribuições do cargo, o candidato perderá o direito à vaga, seja da classificação geral ou reservada a pessoas com deficiência.

V. DOS AFRODESCENDENTES

- 16. São considerados afrodescendentes, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, aqueles que assim se declararem expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra e definidos como tais conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 17. O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
- 18. Para se beneficiar da reserva de vagas prevista no Capítulo III, o afrodescendente deverá declarar essa condição no formulário de inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça etnia negra, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 19. Caso seja detectada falsidade na declaração sujeitar-se-á a anulação da inscrição no Concurso e de todos os atos daí decorrentes, e à pena de demissão se já nomeado, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
- 20. Para averiguação da condição de afrodescendente, o candidato sujeitar-se-á, no decorrer do certame e antes da divulgação do resultado final, à avaliação por comissão a ser designada, composta de cinco (05) membros, sendo três (03) de organizações não-governamentais voltadas ao combate do racismo e de reconhecida representatividade local, e dois (02) servidores efetivos deste TJPR, integrantes da carreira almejada pelo candidato.
- 21. A divulgação do resultado da verificação da condição de afrodescendente, se dará por meio de edital próprio, com possibilidade de recurso conforme previsão constante no Capítulo XIII.

VI - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 22. Para inscrever-se, o candidato deverá estar certo de possuir os seguintes requisitos indispensáveis à investidura, na data da posse:
- 22.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 anos;
- 22.2. estar no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, e quite com suas obrigações eleitorais e militares;
- 22.3. estar em gozo de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício do cargo, o que será devidamente averiguado no exame médico pré-admissional;
- 22.4. não possuir antecedentes criminais e não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público:
- de cargo público; 22.5. haver concluído o Ensino Médio em instituição de ensino reconhecida pelo
- 23. O ato de inscrição do candidato implicará na presunção de conhecimento e aceitação de todas as normas deste Edital, do conteúdo programático do concurso, do respectivo formulário de inscrição provisório, e do boleto bancário para pagamento.
- 24. Ficará automaticamente anulada a inscrição do candidato que emitir declaração falsa ou omitir fato relevante sobre sua vida atual ou pregressa, sem prejuízo da consequente apuração criminal.
- 25. O candidato que vier a ser aprovado, nomeado e empossado, estará sujeito ao cumprimento de estágio probatório nos três (03) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, período a ser cumprido na comarca de lotação da nomeação, podendo vir a ser demitido, caso venha a ser apurada falta grave ou desempenho insatisfatório, no devido procedimento administrativo.
- 26. Não se admitirá, de forma alguma, inscrição condicional.

VII - DA INSCRIÇÃO

- 27. As inscrições deverão ser efetuadas da forma seguinte:
- 27.1. LOCAL: pela Internet, no *site* do Tribunal de Justiça https://concursos.tipr.jus.br/
 portletforms/publico/frm.do?idFormulario=414, seguindo os links Concursos e Estágios Servidor 1º Grau de Jurisdição Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017:
- 27.2. PERÍODO: das 13:00h do dia 23/01/2017 até às 23:00h do dia 21/02/2017; 27.3. VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: Cem reais (R\$ 100,00), pagável por meio de boleto bancário até o dia 22/02/2017;
- 27.4. DATA DA PROVA DE CONHECIMENTOS: estima-se que será realizada no terceiro (3º) Trimestre de 2017. A data, horário e local(is) das provas de conhecimento serão publicados pelo site www.tjpr.jus.br no link específico, com antecedência mínima de trinta (30) dias de sua realização, sendo eliminado do certame o candidato que a ela não comparecer.
- 28. Ao inscrever-se, além da opção pelas comarcas, o candidato também deverá optar por uma das três categorias de concorrência, quais sejam: concorrência geral, vaga reservada aos afrodescendentes, ou vaga reservada às pessoas com deficiência.

- 28.1. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas aos afrodescendentes e às pessoas com deficiência serão também incluídos, automaticamente, nas vagas gerais.
- 29. O interessado deverá requerer a inscrição, através do preenchimento do formulário de inscrição e impressão do boleto bancário referente ao pagamento da taxa de inscrição no período e site acima indicados.
- 30. Fazer o recolhimento da taxa de inscrição até o último dia do prazo estabelecido neste edital, exclusivamente pelo boleto bancário.
- 31. Apenas serão aceitas as inscrições efetuadas no site indicado neste edital, as quais somente serão processadas após o recolhimento da taxa de inscrição.
- 32. Em caso de feriado, ou evento que concorra para o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente, ao prazo final para a realização das inscrições.
- 33. O pagamento da taxa de inscrição não implica na aceitação automática da inscrição, cuja validade depende de deferimento pela Comissão do Concurso, ato este que outorga ao candidato o direito de submeter-se à prova de conhecimentos.
- 34. Em nenhuma hipótese haverá a devolução da importância paga a título de taxa de inscrição, mesmo nos casos de duplicidade de pagamento, salvo no cancelamento do concurso.
- 35. Havendo mais de uma (1) inscrição, será considerada válida apenas aquela em que haja comprovação do recolhimento da taxa, ou ainda, a que tenha a data de requerimento mais recente, considerando-se canceladas as demais inscrições.
- 36. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus (baixa renda), nos termos dos Decretos Federais nºs 6.135/2007 e 6.593/2008, comprovando renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo (nacional), ou, renda familiar mensal de até três (3) salários mínimos (nacional):
- 36.1. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no mesmo momento da inscrição;
- 36.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:
- 36.2.1. Preencher campo específico, destinado ao requerimento da isenção da taxa de inscrição, no formulário de inscrição;
- 36.2.2. Informar o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico, no formulário de inscrição;
- 36.2.3. Anexar, no momento da inscrição, a cópia legível escaneada, em arquivo pdf, do documento de identificação, dentre os elencados no item 58 do presente edital;
- 36.2.4. Anexar, no momento da inscrição, a cópia legível escaneada, em arquivo pdf, da declaração original de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio do candidato, preenchido e datado.
- 36.3. O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração original constante no item 36.2.4 deste edital, pois esta poderá ser solicitada, a qualquer tempo, para conferência;
- 36.4. A Comissão do Concurso poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;
- 36.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- 36.5.1. Omitir informações e/ou torna-las inverídicas;
- 36.5.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;
- 36.5.3. Não observar a forma e os prazos estabelecidos no item 36.2;
- 36.6. Não será aceito pedido de isenção da taxa de inscrição via fax, via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico;
- 36.7. A simples indicação no momento do preenchimento da inscrição via internet, mencionando que solicitará isenção da taxa de inscrição, não efetiva a solicitação. É necessário que o documento de identificação (item 36.2.3.) e o documento comprobatório de baixa renda (item 36.2.4.) sejam anexados, bem como que o Número de Identificação Social NIS seja informado;
- 36.8. Havendo mais de uma (1) solicitação de isenção da taxa de inscrição, será considerada válida a que tenha a data de requerimento mais recente, considerando-se canceladas as demais inscrições.
- 36.9. Não serão aceitos pedidos de isenção após o prazo de inscrição;
- 36.10. A resposta acerca do pedido de isenção será disponibilizada no site www.tipr.jus.br no link específico Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017 e no Diário da Justiça Eletrônico, por meio de edital próprio, provavelmente, no mês de abril de 2017;
- 36.11. O candidato que não obtiver deferimento do respectivo pedido de isenção da taxa de inscrição, deverá consolidar sua inscrição, efetuando o pagamento do boleto bancário, na forma especificada no respectivo edital;
- 36.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no edital próprio, automaticamente, estará excluído do concurso;
- 36.13. A divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, se dará por meio de edital próprio, com possibilidade de recurso conforme previsão constante no Capítulo XIII;
- 36.14. Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Concurso a que se refere este Edital.
- 37. O candidato receberá, no endereço de e-mail principal, indicado no momento de sua inscrição via internet, mensagem de confirmação de sua inscrição, com possibilidade de geração e impressão do boleto bancário, e ainda, re-impressão do formulário de inscrição.
- 38. Em caso de algum problema ou inconsistência na inscrição, o candidato deve entrar em contato com a Secretaria do Concurso, pelo telefone (41) 3228-5711 (de 2ª a 6ª feira das 12 às 18h). Não serão respondidos questionamentos por qualquer outra forma.

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

- 39. O comprovante de ensalamento da prova de conhecimentos estará disponível no sitewww.tipr.jus.br no link específico Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017, observado o prazo do item 27.4.
- 40. O candidato poderá imprimir o comprovante de ensalamento e apresentá-lo para o ingresso na sala de provas.
- 41. O candidato que necessite de atendimento diferenciado para a realização da prova, e não concorre às vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverá, no ato de inscrição, solicitar por meio de preenchimento de campo próprio do formulário de inscrição na internet e anexar cópia legível de atestado médico justificando tal pedido:
- 41.1. O atestado médico deverá ser assinado por um médico da área, contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da necessidade e ou enfermidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da mesma. Deve ainda conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, este com data não superior a cento e oitenta (180) dias, a contar da data de início das inscrições deste certame; 41.2. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original do atestado médico citado no item 41.1 deste edital, pois este poderá ser solicitado, a qualquer tempo, para conferência:
- 41.3. Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem o comunicado dentro do prazo acima, sob a análise da viabilidade e razoabilidade, pela Comissão do Concurso.
- 42. Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 43. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e nos seus anexos, não podendo delas alegar desconhecimento.

VIII - DO JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 44. Findo o prazo das inscrições, a Comissão do Concurso fará publicar no *site* www.tipr.jus.br, no link específico Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017 e no Diário da Justiça Eletrônico, a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas.
- 45. A divulgação dos pedidos de inscrição, deferidos e indeferidos, se dará por meio de edital próprio, com possibilidade de recurso conforme previsão constante no Capítulo XIII.
- 46. Caberá ao Presidente da Comissão do Concurso apreciar eventuais pedidos de revisão de inscrição.
- 47. Após verificar o deferimento de sua inscrição, cabe ao candidato acessar o site www.tipr.jus.br, no link específico Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017, e aferir a data, hora, local e seu ensalamento, para participação das provas de conhecimento, observado o prazo do item 27.4.

IX - DAS ETAPAS DO CONCURSO

- 48. O concurso realizar-se-á em fase única, sendo constituída de uma (01) PROVA DE CONHECIMENTOS, objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; 48.1. As provas serão aplicadas na cidade de Curitiba, contudo, havendo número elevado de candidatos com inscrição deferida, a Comissão do Concurso poderá ampliar o número de cidades para aplicação simultânea das provas. Para tanto, levará em consideração o endereço residencial informado pelos candidatos quando da inscrição.
- 49. A data, horário e local(is), bem como o ensalamento para realização das provas de conhecimento serão publicados pelo site www.tipr.jus.br no link específico Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017, com antecedência mínima de trinta (30) dias de sua realização, sendo eliminado do certame o candidato que a ela não comparecer.
- 50. O candidato somente terá acesso ao seu local de realização de provas mediante a exibição de documento oficial de identificação, dentre os elencados no item 58 do presente edital.

X - DA PROVA DE CONHECIMENTOS

- 51. O candidato que obtiver deferimento na sua inscrição e portando documento de identificação, estará apto a participar da PROVA DE CONHECIMENTOS, de cunho objetivo e discursivo, de caráter classificatório e eliminatório.
- 51.1. A prova terá duração, ao todo, de cinco (5) horas, incluindo o tempo de preenchimento dos cartões-resposta, e consistirá de:
- 51.1.1. Sessenta (60) questões objetivas com cinco (5) alternativas de múltipla escolha, sendo apenas uma correta, com valor de um (1) ponto para cada acerto, distribuídas da seguinte forma:

LÍNGUA PORTUGUESA: vinte (20) questões;

MATEMÁTICA: quinze (15) questões;

NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO: quinze (15) questões;

INFORMÁTICA: cinco (05) questões;

ATUALIDADES: 05 (cinco) questões.

- 51.1.2. Uma (1) questão discursiva (teórica), cujo conteúdo programático integra a disciplina da Língua Portuguesa, com valor de quarenta (40) pontos.
- 51.2. O conteúdo programático segue descrito no Anexo I do presente edital.
- 51.3. Quanto à disciplina de NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO, as atualizações legislativas posteriores à veiculação deste edital no Diário da Justiça eletrônico, serão desconsideradas.
- 51.4. Considerando os candidatos que concorrem às vagas para os Foros da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, somente será corrigida a questão discursiva da prova de conhecimentos, dos quatrocentos (400) candidatos melhores classificados na prova objetiva, desde que alcancem nota igual ou superior a trinta e seis (36) pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nas questões objetivas. Havendo notas idênticas na posição de classificação quatrocentos (400), todos estes candidatos empatados terão a questão discursiva corrigida.

- 51.5. Considerando os candidatos que concorrem às vagas para as demais Comarcas do interior do Estado do Paraná, somente será corrigida a questão discursiva da prova de conhecimentos, dos seiscentos (600) candidatos melhores classificados na prova objetiva, desde que alcancem nota igual ou superior a trinta e seis (36) pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nas questões objetivas. Havendo notas idênticas na posição de classificação seiscentos (600), todos estes candidatos empatados terão a questão discursiva corrigida.
- 51.6. As questões discursivas dos candidatos com deficiência e/ou afrodescendentes serão corrigidas daqueles que obtiverem nota igual ou superior a trinta e seis (36) pontos nas questões objetivas, ou seja, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nas questões objetivas.
- 51.7. A divulgação do gabarito provisório da prova objetiva, se dará por meio de edital próprio, com possibilidade de recurso conforme previsão constante no Capítulo XIII. 51.7.1. Julgados pela Comissão do Concurso os recursos, publicar-se-á por meio de edital, o gabarito oficial e definitivo, bem como a relação nominal dos candidatos aprovados, no link específico Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017 e no Diário da Justica Eletrônico.
- 51.8. A divulgação das notas, critérios de correção e a forma de acesso eletrônico à questão discursiva, se dará por meio de edital próprio, com possibilidade de recurso conforme previsão constante no Capítulo XIII.
- 51.8.1. Julgados os recursos pela Comissão do Concurso, publicar-se-á por meio de edital, a nota definitiva da prova de conhecimentos, no link específico Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017 e no Diário da Justiça Eletrônico.

XI - DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

- 52. Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso Público serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no servico telefônico 130.
- 53. A critério da Comissão do Concurso poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em razão de fatores externos.
- 54. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 55. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará em sua eliminação do concurso.
- 56. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de aplicação das provas.
- 57. Para ingresso na sala de prova, além do material necessário para a sua realização (caneta esferográfica transparente de tinta preta), o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identificação.
- 58. São documentos oficiais de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteiras e/ou Cédulas de Identidade, com validade em todo território nacional, expedidas pelos Conselhos e/ou Ordem de Categorias Profissionais; Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97, ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro RNE ou o passaporte, para os estrangeiros, todos dentro do prazo de validade constante no próprio documento.
- 59. De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.
- 60. O documento para ingresso na sala de provas, dentre os elencados no item 58 do presente edital, deve estar válido e em perfeitas condições físicas, de modo a permitir, a identificação do candidato com clareza.
- 61. Em caso de perda ou roubo de documento, o candidato será admitido para realizar as provas desde que, apresente o original do Boletim de Ocorrência registrado perante a autoridade policial, cujo conteúdo confirme a perda ou roubo do documento de identificação, devendo apresentar-se no local de seu ensalamento antes da hora marcada para início das provas, para verificação de seus dados junto à Comissão do Concurso ou entidade delegada.
- 62. Nas salas de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato: 62.1. Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público;
- 62.2. Usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
- 62.3. Alimentar-se dentro da sala de prova. O candidato que necessitar fazê-lo, por motivos médicos, deverá solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspetoria;
- 62.4. Comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta
- 63. Excepcionalmente e, a critério médico devidamente comprovado, o candidato que estiver impossibilitado de realizar a prova em sala poderá realizá-la em hospital a ser designado pela Secretaria do Concurso, na cidade de Curitiba/PR.
- 64. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 64.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação com o tempo de duração da prova.

- 65. Os casos citados nos itens 63 e 64 deste Capítulo, bem como outros casos de emergência, devem ser previamente comunicados à Secretaria do Concurso pelo telefone (41)3228-5711 (de 2ª a 6ª feira das 12 às 18h).
- 65.1. O atendimento aos casos de emergência ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido, pela Comissão do Concurso ou entidade delegada.
- 66. Para cada candidato haverá um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente.
- 67. As questões objetivas serão constituídas de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma deve ser assinalada.
- 68. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 69. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 70. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e, acompanhado de componente da equipe de aplicação do Concurso Público.
- 71. O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.
- 72. O candidato, somente, poderá retirar-se da sala após duas horas do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalado ao fiscal de sala.
- 73. Os três (3) últimos candidatos, de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova, simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Concurso.
- 74. A correção das provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. Não serão consideradas questões não-assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 75. Os procedimentos e os demais critérios para correção das provas são de responsabilidade da entidade delegada.
- 76. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Concurso Público:
- 76.1. Fizer anotação de informações relativas as suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- 76.2. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 76.3. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartãoresposta;
- 76.4. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho:
- 76.5. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Concurso Público;
- 76.6. Praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas; 76.7. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.
- 77. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 78. Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, de procedimentos ilícitos pelo candidato, a prova será objeto de anulação e, automaticamente o candidato será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 79. A Comissão do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

XII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 80. A classificação final considerará os candidatos que alcancem nota igual ou superior a sessenta (60) pontos, ou seja, 60% de aproveitamento total (somatória das notas das questões objetivas e da questão discursiva) e que não tenham obtido nota zero (0) na questão discursiva.
- 81. Ocorrendo empate na classificação final, o desempate beneficiará o candidato com a maior idade.
- 82. A Comissão do Concurso fará publicar por meio de edital a classificação final do Concurso no link específico Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017 e no Diário da Justiça Eletrônico.
- 82.1. Considerando a opção de comarcas firmada pelo candidato no momento da inscrição (Região Metropolitana de Curitiba ou Interior do Estado), a publicação do resultado final do concurso será feita em três (3) listas, por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes. A segunda (2ª) lista conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, e a terceira (3ª) lista somente a pontuação os afrodescendentes.

XIII - DOS RECURSOS

- 83. A possibilidade de impugnação ao presente edital tem seu prazo e forma especificados no item 132.
- 84. Recurso em razão de indeferimento ao pedido de isenção da taxa de inscrição, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado e instruído, deverá ser apresentado à Comissão do Concurso Público para o cargo de Técnico Judiciário do quadro de pessoal do 1º grau de Jurisdição, no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico, encaminhando-o para o Sistema Eletrônico de Informações SEI, via e-mail para o endereço eletrônico

- sei@tjpr.jus.br, ou, pessoalmente no Centro de Protocolo Judiciário Estadual -Protocolo Administrativo, à Rua Mauá nº 920 - sobreloja.
- 85. Recurso em razão de indeferimento ao pedido de inscrição, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado e instruído, deverá ser apresentado à Comissão do Concurso Público para o cargo de Técnico Judiciário do quadro de pessoal do 1º grau de Jurisdição, no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico, encaminhando-o para o Sistema Eletrônico de Informações SEI, via e-mail para o endereço eletrônico sei@tjpr.jus.br, ou, pessoalmente no Centro de Protocolo Judiciário Estadual Protocolo Administrativo, à Rua Mauá nº 920 sobreloja.
- 86. Recurso em razão do gabarito provisório da prova objetiva, devidamente fundamentado e instruído, cuja forma estará especificada em edital próprio, deverá ser apresentado no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico.
- 87. Recurso em razão da correção da questão discursiva, devidamente fundamentado e instruído, cuja forma estará especificada em edital próprio, deverá ser apresentado no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico.
- 87.1. Concomitante ao respectivo edital, será disponibilizado o acesso eletrônico, via internet, da questão discursiva digitalizada do candidato.
- 88. Recurso em razão da negativa da condição de afrodescendência, devidamente fundamentado e instruído, cuja forma estará especificada em edital próprio, deverá ser apresentado no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico.
- 89. Recurso em razão da negativa da condição de pessoa com deficiência, devidamente fundamentado e instruído, cuja forma estará especificada em edital próprio, deverá ser apresentado no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico.
- 90. Em todos os casos, não serão conhecidos os recursos que não observarem o prazo e a forma especificados.
- 91. A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada.
- 92. Serão desconsiderados pela Comissão do Concurso questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.
- 93. Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não se concederá segunda chamada, vistas das provas, revisão de provas ou recontagem de pontos das provas.
- 94. Julgados os recursos, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual foram corrigidas as provas objetivas.
- 95. Do gabarito oficial e definitivo publicado, e das decisões proferidas pela Comissão do Concurso, não caberá nenhum tipo de revisão ou recurso, inclusive ao Conselho da Magistratura, ao Órgão Especial ou à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 96. Não se admitirá recurso interposto por via postal, fax, ou qualquer outro meio que não o especificado neste capítulo, ou ainda, não especificado no edital próprio.
- 97. Não se conhecerá de pedidos de reconsideração.
- 98. A Comissão, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á e decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.
- 99. A relação dos candidatos aprovados após a sessão de julgamento será divulgada por edital, no qual ficará consignado o modo pelo qual as decisões serão disponibilizadas.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO

- 100. Concluídas as etapas concursais, o Presidente do Tribunal de Justiça homologará o Concurso.
- 101. Serão excluídos pelo Presidente do Tribunal de Justiça, mesmo depois de realizadas as provas, aqueles candidatos que, comprovadamente, não preencham as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso no cargo público e ainda, aqueles que não satisfizerem os requisitos exigidos, previamente ou posteriormente à nomeação.
- 102. Homologado o concurso, as nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

XV - DAS EXIGÊNCIAS PARA A NOMEAÇÃO E POSSE

- 103. A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 104. O provimento dos cargos ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
- 105. Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas por meio de procedimento de relotação, de procedimento de ingresso pelo presente concurso público, ou ainda, não ser providas, à critério da Administração.
- 106. A nomeação é de competência do Presidente do Tribunal de Justiça, observada a ordem de classificação.
- 107. O candidato aprovado, ao ser convocado para a escolha da vaga em audiência pública, poderá recusar-se a escolher uma das vagas ofertadas, ou ainda, recusar-se a tomar posse. Nestes casos, será reposicionado em final de lista.
- 107.1. Caso o candidato, já reposicionado em final de lista, seja convocado novamente para a escolha de vaga, e mesmo assim, recusar-se a realizar a escolha de vaga, ou recusar-se a tomar posse no cargo em uma das comarcas onde haja vaga disponível, será desclassificado e excluído do certame.
- 107.2. O candidato nomeado fica ciente de que deverá permanecer na comarca onde foi lotado no ato de nomeação durante o período do Estágio Probatório.

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

- 108. No caso de prévia desistência formal à nomeação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 109. Previamente à nomeação, o candidato será convocado, por edital, para comparecer no Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, para apresentar os seguintes documentos:
- 109.1. fotocópia autenticada do registro geral RG;
- 109.2. fotocópia autenticada do cadastro de pessoa física CPF;
- 109.3. certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
- 109.4. fotocópia autenticada de documento probatório de estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- 109.5. certidões negativas cíveis e criminais de 1º e 2º graus da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco (5) anos;
- 109.6. certidões negativas cíveis e criminais de 1º e 2º graus da Justiça Federal dos lugares onde haja residido nos últimos cinco (5) anos;
- 109.7. atestado de antecedentes fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos cinco (5) anos, constando o RG informado no ato de inscrição;
- 109.8. fotocópia autenticada do certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura MEC; 109.9. declaração (padrão TJPR) de que não exerce cargo público, que não percebe proventos de aposentadoria e pensão de outro órgão ou entidade pública, assinada pelo candidato com reconhecimento de firma;
- 109.10. declaração (padrão TJPR) de não ter sido condenado em processo criminal em qualquer Estado da Federação, bem como, não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público, assinada pelo candidato com reconhecimento de firma; 109.11. declaração (padrão TJPR) de renda e de bens adquiridos até a data de sua convocação, assinada pelo candidato com reconhecimento de firma:
- 109.12. laudo médico fornecido pelo Centro de Assistência Médica e Social deste Tribunal de Justiça;
- 110. Após a convocação, por edital próprio, o candidato terá o prazo de até trinta (30) dias, para apresentar a documentação constante no item 109.
- 111. As autenticações dos documentos e os reconhecimentos de firma supramencionados deverão ser por Notário Público.
- 112. A falta de apresentação de quaisquer documentos implicará na perda do direito de nomeação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no concurso, sendo desclassificado e excluído do certame.
- 113. A existência de certidões positivas poderá implicar na perda do direito de nomeação.
- 114. Os exames de saúde que não forem passíveis de realização no Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça serão feitos às expensas do candidato.
- 115. A posse dar-se-á no período máximo de trinta (30) dias após a publicação do ato de nomeação no Diário da Justiça do Estado do Paraná, sendo tornada sem efeito a nomeação dos candidatos não empossados no prazo referido.

XVI - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

116. As atividades desenvolvidas para a realização deste Concurso, integralmente ou parcialmente, poderão ser delegadas à instituição com notória especialização em concursos públicos, obedecidas as normas do presente edital.

XVII - DAS NORMAS COMPLEMENTARES

- 117. O prazo de validade do concurso é de dois (02) anos, contado da data de publicação da homologação do concurso no Diário da Justiça eletrônico, prorrogável, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da Constituição Federal, a critério da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 118. As nomeações ficam condicionadas à existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, observados os limites constantes da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), ao interesse da justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário.
- 119. O candidato aprovado no concurso público poderá solicitar seu reposicionamento no final da lista de aprovados.
- 119.1. Caso o candidato, já reposicionado em final de lista, seja convocado para a escolha de vaga, e mesmo assim, recusar-se a escolher a vaga, ou, recusar-se a tomar posse no cargo em uma das comarcas onde haja vaga disponível, será desclassificado e excluído do certame.
- 120. É vedado o arredondamento de notas.
- 121. O Presidente da Comissão do Concurso poderá, em suas eventuais ausências, ser substituído por outro Desembargador por ele designado.
- 122. Após a homologação e publicação do resultado final do Concurso no Diário da Justiça, os processos de inscrição, documentos, provas dos candidatos e seus incidentes e demais materiais pertinentes ao Concurso ficarão sob a guarda da Comissão do Concurso, ou entidade delegada, e, após cento e oitenta (180) dias a contar da data da homologação, serão digitalizados e os originais destruídos pela Comissão do Concurso ou entidade delegada.
- 123. A Comissão do Concurso poderá editar instruções destinadas a viabilizar o cumprimento deste Edital, as quais serão divulgadas no *site* www.tjpr.jus.br do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 124. Será, automaticamente, eliminado do Concurso, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital. 125. Se o candidato necessitar de declaração de participação na prova do Concurso Público, deverá, no dia da aplicação da prova de conhecimentos, dirigir-se à Inspetoria do seu local de realização da prova.
- 126. Não será fornecida certidão de aprovação no concurso objeto deste Edital.
- 127. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, bem como, no decorrer

- de todo o seu prazo de validade, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 128. As comunicações sobre convocação para escolha de vaga, para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscricão.
- 129. É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.
- 130. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 131. As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.
- 132. Eventual impugnação ao presente edital, devidamente fundamentada e instruída, deverá ser apresentada à Comissão do Concurso Público para o cargo de Técnico Judiciário do quadro de pessoal do 1º grau de Jurisdição, no prazo de três (03) dias úteis, a contar da publicação deste edital no Diário de Justiça Eletrônico, encaminhando-a para o Sistema Eletrônico de Informações SEI, via e-mail para o endereço eletrônico sei@tjpr.jus.br, ou, pessoalmente no Centro de Protocolo Judiciário Estadual Protocolo Administrativo, à Rua Mauá nº 920 sobreloja.
- 133. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

PAULO ROBERTO VASCONCELOS

Desembargador

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

EDITAL Nº 001/2017 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos, com razoável grau de complexidade; Reconhecimento da finalidade de textos de diferentes gêneros; Localização de informações explícitas no texto; Inferência de sentido de palavras e/ou expressões; Inferência de informações implícitas no texto e das relações de causa e consequência entre as partes de um texto. Distinção de fato e opinião sobre esse fato. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotos, quadrinhos etc.). Reconhecimento das relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, preposições, locuções etc. Reconhecimento das relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade. Identificação de efeitos de ironia ou humor em textos variados. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos e/ou morfossintáticos, de campos semânticos, e de outras notações. Identificação de diferentes estratégias que contribuem para a continuidade do texto (anáforas, pronomes relativos, demonstrativos etc.). Compreensão de estruturas temática e lexical complexas. Ambiguidade e paráfrase. Relação de sinonímia entre uma expressão vocabular complexa e uma palavra.

MATEMÁTICA: Operações com números inteiros fracionários e decimais. Conjuntos e funções. Progressões aritméticas e geométricas. Logaritmos. Porcentagem e juros. Razões e proporções. Medidas de tempo. Equações de primeiro e segundo graus; sistemas de equações. Relações trigonométricas. Formas geométricas básicas. Perímetros, área e volume de figuras geométricas. Raciocínio lógico e noções de função exponencial. Matemática financeira.

NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO: Constituição do Estado do Paraná, Estatuto dos Servidores do Poder Judiciário do Paraná, Regimento Interno do TJPR, Regulamento do TJPR, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná e Leis dos Fundos do Poder Judiciário do Estado do Paraná. Constituição Federal dos Princípios Fundamentais (Título I); dos Direitos e Garantias Fundamentais (Titulo II): dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Capítulo I), dos Direitos Sociais (Capítulo II); da Organização do Estado (Título III): Da administração pública (Capítulo VII): Disposições Gerais (Seção I), dos servidores públicos (Seção II); da Organização dos Poderes (Título IV). Código de Processo Civil - dos Atos Processuais (Livro IV): da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais (Título I), da Comunicação dos Atos Processuais (Título II), das Nulidades (Título III), da Distribuição e do Registro (Título IV); Juizado Especial Cível (Lei nº 9.099/1995). Código de Processo Penal - do Processo em Geral (Livro I): Disposições Preliminares (Título I), do Inquérito Policial (Título II), da Ação Penal (Título III), do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça (Título VIII); do Juizado Especial Criminal (Lei nº 9.099/1995). Estatuto da Criança e do Adolescente.

INFORMATICA:Conceitos básicos e fundamentais sobre processamento de dados. Componentes funcionais (hardware e software) de computadores. Periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. Conceitos básicos sobre Sistemas Operacionais. Características dos principais Sistemas Operacionais do mercado. Funções dos principais softwares aplicativos: editores de texto, planilhas

eletrônicas, navegadores e correio eletrônico. Conceitos básicos de Internet e Intranet. World Wide Web, padrões da tecnologia, Web. Conceitos básicos de segurança de informação. Sistemas de backup, tipos de backup e recuperação de backup. Sistema antivírus. Segurança na Internet. Firewall. Buscadores e indexadores de informações na Internet.

ATUALIDADES: Noções gerais sobre temas da vida econômica, política e cultural do Paraná, do Brasil e do Mundo. O debate sobre as políticas públicas para o meio ambiente, saúde, educação, trabalho, segurança, assistência social e juventude. Ética e Cidadania. Aspectos relevantes das relações entre os Estados e Povos.

EDITAL Nº 001/2017 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. ANEXO II
CRONOGRAMA ESTIMATIVO

INSCRIÇÃO		
Eventos		Data / Período provável de
		execução
1	LOCAL: pela internet, no	Das 13:00h do dia 23/01/2017 às 23:00h do dia 21/02/2017
2	Pedido de isenção da taxa de inscrição: exclusivamente pela internet no formulário de inscrição, nos termos do item 36 do edital de abertura.	
3	Pagamento da taxa de inscrição.	23/01/2017 a 22/02/2017
4		Abril/2017
5	Pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição indeferida.	A definir
6	Divulgação, via Internet, da relação nominal preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida e indeferida	Maio/2017
7	Divulgação, via Internet, da relação nominal definitiva dos candidatos que tiveram a inscrição deferida e indeferida	Junho/2017
8	Impressão do comprovante de ensalamento, via Internet, no site do Tribunal de Justiça. Observação: NÃO haverá remessa pelo correio ou por e-mail. O candidato deverá acessar a página do Tribunal de Justiça para visualizar e imprimir o comprovante de ensalamento.	3º Trimestre/2017
PROVAS		
Eventos		Data / Período provável de execução
9	PROVA DE CONHECIMENTOS	3º Trimestre/2017
DOS RECURSOS		
Eventos		Prazo
10		03 dias úteis da publicação no DJe
11		02 dias úteis da publicação no DJe
12	Do indeferimento do pedido de	02 dias úteis da publicação no DJe
13		DJe
14	Da correção da prova discursiva	02 dias úteis da publicação no DJe
15		02 dias úteis da publicação no DJe
16	Da negativa da condição de	02 dias úteis da publicação no

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/5751758